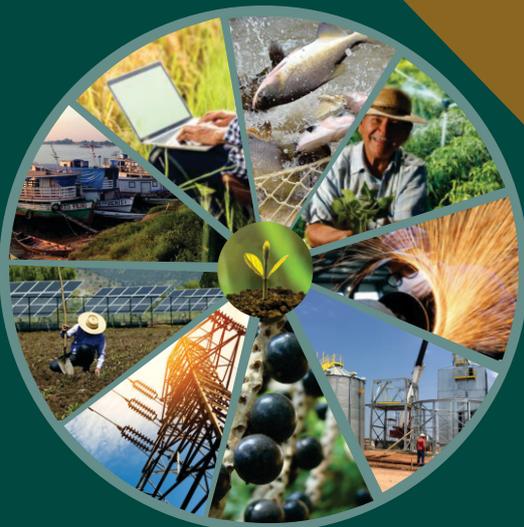


CARTA ABERTA CONTRA A MP 1.052/21

FNO  **FNE**
FCO

DEFENDER O BASA, O BNB,
OS FUNDOS CONSTITUCIONAIS,
É DEFENDER A AMAZÔNIA,
O NORDESTE,
O PRÓPRIO BRASIL!



CARTA ABERTA CONTRA A MP 1.052/21

Belém-PA, Fortaleza-CE, 15 de setembro de 2021.

Exmo. Sr(a),

As entidades e lideranças abaixo, na defesa do desenvolvimento e do combate ao desequilíbrio regional, vem a público trazer sua oposição à MP 1052/2021 de 19/05/2021, que, entre outros impactos, altera profundamente a taxa de administração e o Del Credere dos Fundos Constitucionais (FCO, FNE e FNO), receitas que os Bancos administradores destes fundos (BB, BNB e BASA, respectivamente), auferem como remuneração pela gestão e operacionalização dos mesmos.

Taxa de Administração é a remuneração que o Banco recebe para gerir o Fundo Constitucional, cobre as seguintes despesas administrativas e operacionais: confecção cadastral, limites, análises, contratações, cobrança, renegociação, execução judicial, inclusão em dívida ativa, etc.), de impostos (tem imposto sobre a taxa de administração de 45%), custo de capital regulamentar (há risco operacional que gera impacto no capital do Banco). Cabe salientar que, até 2018, eram cobradas taxas de administração condizentes com o mercado, que as mesmas foram reajustadas para baixo com a Lei 13.682/18, e em 2021, seriam cobrados 2,1% onde atingiriam 1,5%, em 2023. Com o advento da MP 1052/21, já em 2021, essa taxa seria de 1% até atingir o 0,5%, em 2026, o que torna inexecutável administrar operações de fomento em regiões de difícil acesso de serviços e infraestrutura.

Del Credere é o "spread" bruto do Banco para assumir o risco das aplicações dos Fundos, que pode ser compartilhado (50% do risco Banco e 50% do Fundo) ou integral (100% risco Banco). Toda a aplicação bancária tem um nível de risco onde se faz necessário se provisionar o valor referente a esse risco. Operações de fomento envolvem risco relativos a característica deste tipo de aplicação, haja vista não serem investimento próprios somente para as praças já desenvolvidas e as atividades já rentáveis.

É fundamental lembrar que o BASA e o BNB têm papel preponderante na condução de políticas públicas do Governo Federal nas regiões em que atuam, contribuindo significativamente para o desenvolvimento regional, para a estruturação de cadeias produtivas e, conseqüentemente, para a redução das desigualdades intra e inter-regionais, através da alocação dos recursos dos Fundos Constitucionais. Através do FNO e FNE esses Bancos aplicam cerca de 70% de todo o crédito de fomento dessas regiões.

A Proposta contida na MP 1052/21 de alterar a remuneração dos Bancos pela gestão dos Fundos de forma drástica, que atuam em áreas carentes, com condições operacionais diferenciadas (P.Ex: Custo Amazônia pelo FNO e 50% no semiárido pelo FNE), onde bancos comerciais não têm interesse em aportar recursos, muito menos de fomentar o desenvolvimento regional, inviabiliza essa missão peculiar dos Bancos Regionais, haja vista o objetivo das instituições privadas ser somente perseguir a rentabilidade e a maximização dos lucros

Em resumo, apresentamos os possíveis impactos na política de aplicação dos Fundos constitucionais:

- Suspensão das contratações de investimentos, face a necessidade de reavaliar a política de crédito;
- Suspensão de qualquer contratação para clientes de risco rating "C" face a necessidade de provisionar 3%, o que considerando uma remuneração média de 3,7% não será o suficiente para rentabilizar o Banco
- Reavaliação quanto a política de financiamentos de investimentos de longo prazo face o risco e comprometimento de capital com baixa remuneração. Portanto, deverá haver revisão com redução de prazos dos financiamentos na análise do Banco. Exemplo: Financiamento de pecuária, investimento deve ser reduzido de 12 anos para 6 a 8 anos. Atualmente o BASA aplica 81% do FNO em investimento de médio e longo prazo e, 19% em giro e custeio.
- O mercado financeiro tradicional não financia longo prazo, cabendo a bancos de desenvolvimento estatais e ao mercado acionário, face o maior risco de crédito.



- Revisão com elevação das exigências de garantias reais e realização com fundos de aval, sobretudo, para as micro e pequenas empresas, considerando a inadimplência e necessidade de provisão no Norte situar entre 4,5% a 5,2% (média últimos 3 anos);
- Avaliação quanto a alocação maior em praças mais desenvolvidas considerando menor risco de crédito, buscando atuar no equilíbrio das receitas e riscos;
- Avaliação quanto a assunção integral ou compartilhado do risco pelo BASA considerando a necessidade de equilíbrio entre resultado e capital exigido regulamentar;
- Avaliação quanto a exigências e revisão de tarifas, face a necessidade de repor rentabilidade;
- Avaliação quanto a estratégia do Banco, considerando a necessidade de focar em produtos comerciais para rentabilizar o que consumirá estrutura e pode desviar o papel do Banco estatal de desenvolvimento.

Em Resumo:

Somos contra a MP 1052/21 sob estes aspectos por analisarmos que a mesma representa grande risco e menos receitas para os bancos regionais que administram os referidos fundos constitucionais. Esses Bancos (BASA e BNB) promovem investimento, fomentam o desenvolvimento sustentável, onde outros bancos não atuam com a mesma expertise por não possuírem as características peculiares de uma instituição de caráter Regional.

Assim, Por meio do crédito diferenciado, de fomento, o BASA e o BNB cumprem políticas do Governo Federal voltadas ao desenvolvimento regional, promovendo a diminuição das desigualdades intra e inter-regionais e a elevação no Índice de Desenvolvimento Humano-IDH dos municípios das respectivas áreas de atuação, com consequente melhoria na qualidade de vida para as populações das regiões Norte e Nordeste e com ganhos para toda a sociedade.

Assinam a presente carta:

AEBA – Associação dos Empregados do Banco da Amazônia

AFBNB – Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste

Contag – Confederação dos Trabalhadores na Agricultura

Contraf – Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro

Contec – Confederação Nacional dos Trabalhadores de Crédito

SEEB-PA – Sindicato dos Bancários do Estado do Pará

SEEB-MA – Sindicato dos Bancários do Estado do Maranhão

SEEB-AM – Sindicato dos Bancários do Estado do Amazonas

Sintec-TO – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins

Inálio Cruz - Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Banco da Amazônia

Rheberny Pamponet - Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Banco do Nordeste

